

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTICGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Municipal nº 1743-A de 13 de agosto de 2020.

Restabelece situação funcional dos servidores que menciona e contém outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 04/2020 exarada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos da Notícia de Fato nº 0056.20.000272-5, para que os servidores públicos municipais Nilcimar Donizete Venâncio, José Marley da Silva e Roberto do Nascimento, todos aprovados e empossados para o cargo de auxiliar de serviços gerais, retornem aos seus cargos de origem.

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, segundo o qual: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

CONSIDERANDO Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

CONSIDERANDO Súmula nº 473 também do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as transposições aos cargos em que não foram regularmente aprovados em concurso públicos, devendo retornar aos cargos de origem os seguintes servidores.

I - Nilcimar Donizete Venâncio A revogada a transposição para o cargo de Professor e determinado o retorno para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

II - José Marley da Silva - revogada a transposição para o cargo de Tratorista e determinado o retorno para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

III - Roberto do Nascimento - revogada a transposição para o cargo de Tratorista e determinado o retorno para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos proceder às devidas correções funcionais, aplicando a cada uma das hipóteses o vencimento básico atinente ao cargo de auxiliar de serviços gerais, com as respectivas inserções de vantagens e descontos individualmente considerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

> PUBLICADO Em: 13/04/2020